

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 034/2015-GRE

CONVOCA, EM VIGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA, CANDIDATOS APROVADOS NO 4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA UNIOESTE, POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o Ato Executivo nº 067/2013-GRE, de 18 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9071, de 23 de outubro de 2013, o qual aprovou a planilha de vagas para o 4º Processo Seletivo Simplificado/2013 para docentes da Unioeste;

considerando a Portaria 4993/2013-GRE, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9112, de 26 de dezembro de 2013, a qual homologa os resultados do 4º Processo Seletivo Simplificado/2013 para docentes da Unioeste;

considerando o Ato Executivo nº 011/2015-GRE, de 19 de março 2015, o qual aprovou a ampliação de vaga do 4º Processo Seletivo Simplificado/2013, para o Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do campus de Cascavel;

considerando o Ato Executivo nº 020/2015-GRE, de 25 de março 2015, o qual aprovou a ampliação de vaga do 4º Processo Seletivo Simplificado/2013 para o Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em vigésima segunda chamada, os candidatos nominados no anexo deste Edital, para aceite das vagas para as quais foram aprovados no **4º Processo Seletivo Simplificado/2013**, para Contratação de Docente por Prazo Determinado na Unioeste, em Regime Especial.

Art. 2º Os candidatos, convocados por este Edital, deverão comparecer na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da reitoria, no período de **06 a 10 de abril de 2015**, no horário das 8 às 11h30min e das 14 às 17 horas, munidos da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação.

Art. 3º Para fins de contratação, os convocados, no ato do comparecimento, devem apresentar fotocópia dos documentos:

- I. cédula de identidade;
- II. CPF;
- III. título de eleitor e comprovante de última votação;
- IV. certidão de nascimento/casamento;
- V. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- VI. página de identificação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (onde consta o nome do portador e o número da carteira);
- VII. comprovante de quitação de serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
- IX. documento de inscrição no conselho profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- X. comprovante oficial de abertura de conta corrente (operação 001) junto à Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
- XI. visto permanente, para candidatos estrangeiros.

§ 1º Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela PRORH de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela PRORH;
- V. Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da graduação e da pós-graduação, os candidatos devem apresentar:

§ 1º Como comprovantes de graduação:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º Como comprovantes de especialização:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:
  - a) relação das disciplinas, da carga horária e da nota ou conceito obtido e nome e qualificação dos professores responsáveis por elas;
  - b) período e local em que o curso foi realizado, com a duração total de horas de efetivo trabalho;
  - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
  - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação, à época da realização do curso;
  - e) citação do ato legal de credenciamento da instituição, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

- I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:
  - a) uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
  - b) Declaração, conforme modelo disponível na forma de Anexo III, da Resolução n.º 154/2009-CEPE.

§ 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos § 2º e § 3º devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC e devem estar em conformidade com a Resolução n.º 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009.

§ 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma da legislação vigente.

§ 6º Os candidatos convocados deverão apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes do Edital de abertura n.º 180/2013-GRE, do 4º Processo Seletivo Simplificado/2013, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º.

Art. 5º Os candidatos convocados por este Edital, conforme anexo I, deverão realizar os seguintes exames, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I. Exame de laringoscopia
- II. Avaliação oftalmológica, acuidade visual
- III. Hemograma
- IV. Glicemia de jejum
- V. Creatinina.
- VII. Exame Clínico (A ser realizado na Medicina Ocupacional do HUOP, conforme Art. 8º deste Edital).

Art. 6º Os candidatos convocados por este Edital, conforme anexo II, deverão realizar os seguintes exames, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I. Exame de laringoscopia
- II. Avaliação oftalmológica, acuidade visual
- III. Hemograma
- IV. Glicemia de jejum
- V. Creatinina
- VI. HBs-Ag
- VII. Anti HBs
- VIII. Anti HCV Elisa
- X. Exame Clínico (A ser realizado na Medicina Ocupacional do HUOP, conforme Art. 8º deste Edital).

Art. 7º Os custos com os exames mencionados neste Edital correrão a expensas do candidato, conforme previsto no Edital de Abertura nº 180/2013-GRE.

Art. 8º Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, pelo telefone (45) 3321-5207, no horário das 7 às 13 horas, para agendamento para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, dentro do prazo previsto no artigo 2º deste Edital.

Art. 9º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelos candidatos aprovados estiver em conformidade com o disposto neste Edital.

Art. 10 Se os candidatos convocados por este Edital não comparecerem a Pró-Reitoria de Recursos Humanos da reitoria, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderão automaticamente a vaga, e será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, se houver e persistir a necessidade da contratação.

Art. 11. No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação

estadual e institucional pertinente.

Art. 12. O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18/05/2005, e nº 121/2007, de 29/08/2007.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 30 de março de 2015.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

Anexo I ao Edital nº 034/2015-GRE, de 30 de março de 2015.

**CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS**

<b>Filosofia- Uma vaga – RT- 24</b>	
Viviane Bonfim Fernandes	1º lugar

**CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL**

<b>Língua Portuguesa e Literatura – RT- 40</b>	
Sandro Viana Essencio	4º lugar

**Anexo II ao Edital nº 034/2015-GRE, de 30 de março de 2015.**

**CAMPUS DE CASCAVEL**

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF**

<b>Imunologia Geral e Tópicos de Virologia - Uma vaga - RT 24</b>	
Andressa Comelli Ballem	1º lugar